



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 272/2006 DE 24 DE MAIO DE 2006.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. E DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.000,00
			22.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir mencionada:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2001	3.3.90.30.99	Material de Consumo	22.000,00
			22.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2006	3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00
2013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
1008	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
2027	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2030	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
1010	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00
		TOTAL	140.000,00

Artigo 4º - Com a anulação objeto do Art. 3º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
2002	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2017	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
2018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
2027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

2033	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
2033	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
2039	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3003	3.2.90.21.01	Juros da Dívida Contratual	19.000,00
3003	4.6.90.71.01	Amortização da Dívida Contratual	26.000,00
		TOTAL	140.000,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 24 de maio de 2006.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei em 24 de maio de 2006.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS